



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024**

**Município de Cerro Grande do Sul**  
**Secretaria Municipal da Administração**  
**Tipo de julgamento: menor preço por item**  
**Modo de disputa: aberto**  
**Orçamento não sigiloso**  
**Processo nº 941/2024**

*Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e alterações.*

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, o Decreto Municipal nº. 12/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço por item, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO, para futura e eventual aquisição de material de expediente, para uso das Secretarias Municipais.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Início das Propostas: Das 09:00h do dia 25/06/2024, até às 09:00h do dia 09/07/2024.**

**Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 09/07/2024.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 09/07/2024 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.**

**I – DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme necessidade da administração, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), com validade/garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do produto, salvo inviabilidade técnica do produto ter prazo inferior a 12 meses em razão da natureza do produto, conforme descrito e especificado no ANEXO I deste edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Administração, sita à rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro- Cerro Grande do Sul, que poderá ser por meio eletrônico.

1.1.2 - Os produtos não serão recebidos fora do horário especificado no item 1.1.1.

**1.2**-As notas deverão ser emitidas, conforme solicitação.

**1.3**- O produto/serviço, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser trocados/reparados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

**1.4** – A entrega de cada item dos produtos licitados neste certame será solicitada pelo Setor de Compras, que poderá ser por meio eletrônico, e deverá ocorrer em até 10(dez) dias após solicitação.

**1.5** – Os materiais deverão ter validade/garantia de no mínimo **12 (doze) meses** contados da entrega do objeto, salvo inviabilidade técnica devidamente demonstrada em razão da natureza do produto.



**1.6-** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do **Setor de Compras**, ora denominado órgão gerenciador.

**1.7 -** O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

**1.8 -** Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

**1.9 -** Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais, a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

**1.10-** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **II – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**2.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**2.3** A licitante deverá fazer o seu credenciamento acessando o seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**2.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.4.1** A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**2.5** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **III – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital e poderão ser retirados e substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1 –** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2 –** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

**3.3** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.



#### **IV – DAS PROPOSTAS:**

- 4.1. As Propostas terão a validade de 12 (doze) meses. Não constando prazos, subentende-se 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.4. Não serão admitidos quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

#### **V – DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar via sistema os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital.

##### **5.1.1 – DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- d) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

##### **5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

##### **5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

##### **5.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**5.2** – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 3.1, será desclassificada, podendo ser aplicadas a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**5.3** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**5.4** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.5** – O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.6** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3 e 5.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 16.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, deste edital.

## **VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164, lei 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

**6.1.1.** Caberá, ao agente de contratação, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a da data de abertura do certame.

**6.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sitio eletrônico da Administração: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br).

**6.3.** Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

**6.3.1** – recurso, **exclusivamente por meio do sistema**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**6.3.2** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**6.3.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 6.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 6.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da



Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**6.3.4** O recurso de que trata o item 6.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.3.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**6.3.6** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**6.3.7** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** – É vedada a participação de:

a – empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b – empresas sob processo de falência ou concordata;

c – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d – Empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital;

**7.2** – As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 2.3 deste edital.

## **VIII – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 e 2.5 deste edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá entre troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.5.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **IX – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**9.2.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

**9.2.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





**9.5.** Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM** e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.6.1.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.9.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

#### **X – MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br).

#### **XI – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

**11.1** – Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

**11.1.1** – Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

**11.1.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**11.1.3** – Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

**11.2.** – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

#### **XII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;



**12.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme art. 44, parágrafo 2º da LC 123/2006.

**12.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**12.1.4.** O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens ou se todos forem beneficiárias da LC 123/2006, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Persistindo o empate, se procederá na forma do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

### **XIII – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**13.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **XIV – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**14.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**15.1** – O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**15.1.1** – O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 15.1.

**15.2** – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.



**15.3** – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto/serviço licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR, nos termos da lei que regulamenta a matéria e do Decreto Municipal nº 32/2022.

**15.4** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.5** – As Notas Fiscais Eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, conforme solicitado pelo Setor de Compras.

**15.6** – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**15.7** – No ato de assinatura do Registro, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**15.8** – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.9** – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados, deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

**15.10** – Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das NOTAS DE EMPENHO.

## **XVI – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

**16.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**16.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.2.** Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

**16.2.1.** O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**16.2.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

**16.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada pelo Pregoeiro nas condições previstas no item 5 deste Edital e quando houver necessidade de contratação.

**16.5.** Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 20 deste Edital.





## **XVII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO.**

**17.1** – Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**17.2** – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**17.3** – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo, que poderá ser convocada por meio eletrônico.

**17.5** – A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 90, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

**17.6** – Decorrido o prazo do item 16.3, dentro da validade da proposta e não realizando a assinatura da ata de registro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis, isolada ou conjuntamente:

**17.6.1** advertência;

**17.6.2** multa de 7% (sete por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**17.6.3** impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.6.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

**17.6.5** A multa de que trata o item 17.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

## **XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO**

**18.1** – A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**18.3** – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

**18.4** – A entrega dos objetos/serviços licitados deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração e o pedido ocorrerão por meio de solicitação do Setor de Compras, a qual deverá ser atendida imediatamente, após cada solicitação efetuada pelo referido setor o que poderá ocorrer por meio eletrônico.

**18.5**- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **XIX – DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1 – Do Município:**

19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

19.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

19.1.3. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

19.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

19.1.5. Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização e mapeamento dos pontos;

19.1.6. Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;

19.1.7. Manter 01 fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;

19.1.8. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;

19.1.9 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.



### **19.2 – Da Empresa Vencedora:**

- 19.2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 19.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;
- 19.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 19.2.4. Realizar os serviços conforme definidos no Termo de Referência;
- 19.2.5 Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 19.2.6 Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 19.2.7 Realizar os ajustes necessários na prestação de serviço, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização da Contratante;
- 19.2.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os equipamentos

### **XX – DAS PENALIDADES**

20.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo (s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado/reparado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias.

20.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

20.3. Da aplicação das penas definidas no item 20.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

20.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

### **XXI – DA EXTINÇÃO**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

21.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;



- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado.

21.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

21.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

## **XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.3** – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.6** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.7** – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone/fax (51) 3675-1122 ou pelo e-mail [pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br](mailto:pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br), no horário de expediente da Administração.

**22.8** – Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Especificação do produto, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III – Minuta do Contrato.

Cerro Grande do Sul, 17 de junho de 2024.

**Gilmar João Alba**  
Prefeito Municipal

**Flavio Cristiano Andreis**  
Assessor Jurídico



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL Nº. 14/2024**

**1- OBJETO:**

Pregão Eletrônico para formação de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de material de expediente para uso da Administração Municipal.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

O presente Registro de Preços Eletrônico para aquisição de material de expediente para uso da Administração Municipal tem como objetivo atender as demandas das Secretarias Municipais.

**3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

O teto máximo está vinculado ao valor de referência abaixo relacionado.

Item	Quant mínima	Quant máxima	Unid.	Descrição	Preço Máximo	Unit.	Preço Total
1.	07	72	un	BLOCO ADESIVO POST IT 38X50MM, 04 CORES, 50FL CADA, 3,8CM X 5CM (CADA BLOQUINHO). COR LARANJA, VERDE, ROSA E AZUL, MATERIAL PAPEL (75G/M2) COM ADESIVO ACRILICO BASE AGUA REPOSICIONAVEL	4,84		348,48
2.	02	25	un	CANETA MARCA TEXTO C/ 12CM DE COMPRIMENTO COR VERDE	1,43		35,94
3.	07	75	un	CANETA MARCA TEXTO C/ 12CM DE COMPRIMENTO COR AMARELA	1,43		107,81
4.	08	85	cx	CLIPS NÚMERO 2/0 CAIXA COM 100 UN	2,50		212,50
5.	04	45	cx	CLIPS NÚMERO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	2,50		112,50
6.	04	40	cx	CLIPS NÚMERO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	4,00		160,00
7.	08	80	cx	CLIPS NÚMERO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	4,00		320,00
8.	01	15	cx	ESTILETE LAMINA LARGA DE 18 MM, PONTAS RENOVÁVEIS COM SISTEMA DE TRAVAS	5,00		75,00
9.	30	301	un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M	3,33		1.002,33
10.	27	270	un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	4,90		1.323,00
11.	11	110	un	FITA CORRETIVA 6M X 5MM	3,85		423,50
12.	24	240	un	FITA DUPLA FACE 18MM POR 30M	4,75		1.141,20
13.	500	5.000	pac	FOLHA DE OFICIO A4 75G/M2 COM 500 UNIDADES CADA, COR BRANCA	27,00		135.000,00
14.	04	45	un	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PÁGINAS TAMANHO A4	20,00		900,00
15.	03	35	un	TESOURA PARA USO GERAL COM LAMINA DE AÇO INOX COM CORTE SUAVE E PRECISO, CABO POLIPROPILENO E ANATOMICO, 17.7CM COMPRIMENTO	7,00		245,00
16.	02	25	un	AGENDA FORMATO 150 X 210MM COM 186 FOLHAS	49,00		1.225,00
17.	01	05	Cx	CANETA PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	35,00		175,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**  
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: [compras@cerrograndedosul.rs.gov.br](mailto:compras@cerrograndedosul.rs.gov.br)

18.	01	03	Cx	CANETA VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	35,00	105,00
19.	20	200	un	PASTA COM ELÁSTICO PLÁSTICA OFICIO SEM LOMBADA, COR FUME, FORMATO 332MM X 232MM, MATERIAL POLIPROPILENO MODELO 501PP-FM	4,00	800,00
20.	01	05	cx	ALFINETE COM CABEÇA CAIXA COM 50 UNIDADES	6,25	31,25
21.	02	25	cx	ALFINETE NIQUELADO NÚMERO 29 COM 680 UN CAIXA	12,00	300,00
22.	04	40	cx	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL CAIXA COM 24 UNIDADES	30,00	1.200,00
23.	01	10	un	BLOCO ANOTE COLE 76MM X 76MM COM 100 FOLHAS	5,245	52,45
24.	17	170	cx	BORRACHA DE APAGAR BRANCA CX/40 UM NÚMERO 40	13,10	2.227,00
25.	01	05	un	CADERNO BROCHURA 1/4 CALIGRAFIA 48 FOLHAS	6,00	30,00
26.	12	125	un	CADERNO CAPA DURA 200 X 275 MM, 96 FOLHAS, CORES UNISEX, 11,0000 1.375,00 COM ESPIRAL	11,00	1.375,00
27.	03	35	un	CALCULADORA 12 DIGITOS	21,75	761,25
28.	05	50	un	CANETA ESFEROGRAFICA (PONTA FINA 0.8MM), ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO EVITANDO QUE ROLE NA MESA E SUA PORTA ARREDONDADA PROPORCIONA UMA ESCRITA MAIS CONFORTAVEL. CORPO TRANSPARENTE POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, QUE SECA RAPIDAMENTO E EVITA BORRÕES	6,00	300,00
29.	01	05	un	COLA EVA	8,00	40,00
30.	01	05	un	EVA AMARELO EMBORRACHADO LISO FOLHA 40X60CM, 15 MM	8,00	40,00
31.	01	05	un	EVA PRETO EMBORRACHADO LISO FOLHA 40X60CM, 15 MM	8,00	40,00
32.	01	05	un	FITA CREPE 19MMX50M	5,21	26,05
33.	20	200	un	FITA CREPE 50MMX50M	13,00	2.600,00
34.	08	85	un	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPO 26/6	7,00	595,00
35.	01	05	un	CHAPA ISOPOR 1,00X50X30MM	10,00	50,00
36.	03	30	un	LÁPIS DESENHO 6B	4,00	120,00
37.	05	50	un	LIVRO ATA C/ 50 PÁGINAS NÚMERAS	15,00	750,00
38.	01	09	un	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS NA COR CRISTAL	60,00	540,00
39.	01	06	un	PASTA POLIANDA COM ELÁSTICO 25X35X6CM	8,00	48,00
40.	40	400	un	PASTA SUSPensa COM NO MINIMO 240 G/M2	2,92	1.168,00
41.	90	900	un	PILHA ALCALINA AA	3,00	2.700,00
42.	90	900	un	PILHA ALCALINA AAA	3,00	2.700,00
43.	01	15	un	CONJUNTO DE PORTA CANETA E CLIPES COR CRISTAL	12,00	180,00
44.	02	25	un	PRANCHETA OFICIO EM ACRILICO	12,495	312,38
45.	03	30	un	REGUA DE ALUMINIO	4,99	149,70
46.	09	90	un	AGENDA DIÁRIA ANO 2024, MEDINDO 15X21 COM ESPIRAL CORES UNISSEX	50,00	4.500,00
47.	01	02	un	AGULHA PARA COSTURA A MÃO NÚMERO 03	4,79	9,58
48.	02	20	un	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE 60W, 16,5 CM DE PONTA A 00 PONTA, 14 CM BASE DE MANUSEIO AO TOPO, BIVOLT - 110-240 VOLTS, 60W DE	80,00	1.600,00





Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				POTÊNCIA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE COMPATÍVEIS: 10,8MM A 11,5MM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM BOTÃO DE LIA E DESLIGA		
49.	02	25	un	APLICADOR PARA COLA QUENTE PARA REFIL FINO DE SILICONE, COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA	70,00	1.750,00
50.	10	100	un	ARGILA VERMELHA ESCOLAR ARTESANATO CERAMICA MODELAGEM 1KG	6,00	600,00
51.	15	150	un	ARQUIVO MORTO COMPACTO PAPELÃO 35CM X 24CM X 25CM	4,00	600,00
52.	02	20	pac	BALÃO NÚMERO 09 PCT COM 50UN COR AMARELO	15,00	300,00
53.	02	20	pac	BALÃO NÚMERO 09 PCT COM 50UN COR AZUL	15,00	300,00
54.	02	20	Pac	BALÃO NÚMERO 09 PCT COM 50UN COR BRANCA	15,00	300,00
55.	02	20	Pac	BALÃO NÚMERO 09 PCT COM 50UN COR VERDE	15,00	300,00
56.	02	20	Pac	BALÃO NÚMERO 09 PCT COM 50UN COR VERMELHA	15,00	300,00
57.	15	150	un	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO DIÂMETRO: 63CM E DIÂMETRO DO TUBO: 21,5000 3.225,00 17MM	21,50	3.225,00
58.	104	1.040	un	BASTÃO COLA QUENTE 11 MM DE CIRCUNFERENCIA	2,00	2.080,00
59.	102	1.020	un	BASTÃO COLA QUENTE 7 MM DE CIRCUNFERENCIA	0,96	979,20
60.	01	11	Un	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	76,25	838,75
61.	05	52	un	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL	98,91	5.143,32
62.	03	32	un	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	90,22	2.887,04
63.	03	52	un	BOLA DE FUTSAL OFICIAL INFANTIL	122,90	6.390,80
64.	03	51	un	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL COSTURADA	69,60	3.549,60
65.	03	15	un	BOMBA E BICO PARA ENCHER BOLA	65,34	980,10
66.	08	80	un	CADERNO CAPA DURA 140MM X 200MM 96 FOLHAS, COR UNISSEX	7,20	576,00
67.	01	10	un	CALCULADORA CIENTIFICA	40,00	400,00
68.	85	850	cx	CANETA HIDROCOR DE TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDO, NÃO REMOVÍVEL DO PAPEL E PINTURAS DE PAREDE, SUPERFÍCIE PLÁSTICO E MADEIRA OS QUAIS NÃO PODEM SER LAVADOS. CAIXAS COM 12 CORES DIFERENTES.	5,955	5.061,75
69.	01	05	rlt	CARRETEL DE LINHA DE COSTURA NA COR BRANCA- RLT COM 30M	6,90	34,50
70.	35	350	un	CARTOLINA AMARELA	1,05	367,50
71.	35	350	un	CARTOLINA AZUL	1,05	367,50
72.	35	350	un	CARTOLINA ROSA	1,05	367,50
73.	35	350	un	CARTOLINA VERDE	1,05	367,50
74.	05	50	un	CARTOLINA VERMELHA	2,525	126,25
75.	05	50	un	CHAPAS DE ISOPOR EPS TIPO F0, DIMENSÕES 100CM X 50CM X 20MM	12,00	600,00
76.	04	40	un	CHAPÉU CHINES CONE PARA ATIVIDADE FISICA DIAMETRO DE 19CM, ALTURA MAXIMA DE 6CM. MATERIAL PLÁSTICO	13,90	556,00
77.	68	680	un	COLA BRANCA EM TUBO 90G	2,72	1.849,60
78.	12	120	un	COLA GLITER, TUBO DE 35G CADA, NA	10,00	1.200,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**  
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				COR AZUL		
79.	12	120	un	COLA GLITER, TUBO DE 35G CADA, NA COR DOURADA	10,00	1.200,00
80.	12	120	un	COLA GLITER, TUBO DE 35G CADA, NA COR PRATA	10,00	1.200,00
81.	12	120	un	COLA GLITER, TUBO DE 35G CADA, NA COR VERDE	10,00	1.200,00
82.	12	120	un	COLA GLITER, TUBO DE 35G CADA, NA COR VERMELHA	10,00	1.200,00
83.	02	20	cj	CONJUNTO DE 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON L396, NAS CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO, IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MÍNIMO 4.500 PÁGINAS E AS OUTRAS TRÊS NO MÍNIMO 7.500 PÁGINAS, CADA GARRAFA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 65ML.	350,00	7.000,00
84.	102	1.020	un	ENVELOPE 24X18 COR BRANCA	1,00	1.020,00
85.	102	1.020	cx	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4 CAIXA COM 250 UN	45,13	46.032,60
86.	01	10	un	ESTILETES LAMINA ESTREITA 9MM PONTAS RENOVÁVEIS COM SI	5,515	55,15
87.	01	10	pac	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS, MEDINDO 279,4MM X 215,9MM	37,95	379,50
88.	22	220	un	EVA AMARELO COM GLITER MEDINDO 40CM X 48CM	3,925	863,50
89.	14	140	un	EVA AZUL COM GLITER MEDINDO 40CM X 48CM	3,925	549,50
90.	22	220	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR AMARELA	3,00	660,00
91.	20	200	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR AZUL ESCURO	3,00	600,00
92.	22	220	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR AZUL CLARO	3,00	660,00
93.	12	120	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR AZUL CLARO	3,00	360,00
94.	22	220	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR BRANCA	3,00	660,00
95.	22	220	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR PRETA	3,00	660,00
96.	30	300	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR ROSA PINK	3,00	900,00
97.	22	220	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR ROSA	3,00	660,00
98.	22	220	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR VERDE NATAL	3,00	660,00
99.	32	320	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR VERMELHO	3,00	960,00
100.	12	120	un	EVA PRETO COM GLITER MEDINDO 40CM X 48CM	3,425	411,00
101.	12	120	un	EVA ROSA COM GLITER MEDINDO 40CM X 60CM	3,925	471,00
102.	02	20	un	EVA VERMELHA COM GLITER MEDINDO 40CM X 60CM	3,925	78,50
103.	01	15	un	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO	2,535	38,02
104.	05	50	un	TECIDO DE FELTRO MARROM ROLO	149,99	7.499,50
105.	03	30	kg	FIBRA SILICONADA PARA FUXICO	32,10	963,00
106.	02	02	un	FIO DE SISAL 2,0MM 1,0KG 300M/KG F-300/1 NATURAL OLEADO- PEÇA	61,25	122,50
107.	01	15	un	FITA CETIM, COR ROSA PINK ROLO DE 100M E EXPESSURA DE 7MM	24,50	367,50
108.	01	15	un	FITA CETIM, COR VERMELHA ROLO DE 100M E EXPESSURA DE 7MM	24,50	367,50
109.	01	15	un	FITA CETIM, COR DOURADA ROLO DE	24,50	367,50



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**  
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				100M E EXPESSURA DE 7MM		
110.	25	250	un	FITA CREPE BRANCA 18CM X 50M	7,00	1.750,00
111.	02	20	un	FITA CREPE BRANCA 48CM X 45M	10,50	210,00
112.	33	330	cx	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO TRIANGULAR CAIXA COM 95G	9,00	2.970,00
113.	02	07	un	GRAMPEADOR PARA NO MINIMO 100 FOLHAS	80,475	563,32
114.	03	32	cx	GRAMPO 106/6, PONTAS DIVERGENTES CAIXA COM 3500 UN	19,00	608,00
115.	07	70	cx	GRAMPO 26/6 COBREADO CAIXA COM 5000 UN	9,593	671,53
116.	01	10	cj	KIT 5 REFIL TINTA HP ORIGINAL HP INK TANK 416 412 316 510 517 610 GT5810 GT5820 GT5822	500,00	5.000,00
117.	123	1.230	cx	LAPIS DE COR EM FORMATO SEXTAVADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 CM , CADA CAIXA DEVE CONTER 12 CORES EM MADEIRA REFLORESTADA, CERTIFICADO DO INMETRO.	10,15	12.484,50
118.	03	38	cx	LÁPIS GRAFITE NA COR PRETA Nº 02 COM 144 UN. CADA	40,00	1.520,00
119.	17	170	cx	MASSA MODELAR EM POTE 150G CADA NAS CORES, FLUORESCENTES, ANTI ALÉRGICA E SEM CHEIRO CAIXA COM 6 POTES DE CORES DIFERENTES	6,00	1.020,00
120.	152	1.520	cx	MASSA MODELAR 12 CORES CAIXA COM 180G	8,00	12.160,00
121.	03	30	un	PALITO GRANDE DE CHURRASQUINHO MEDINDO C/25CM DE COMPRIMENTO	2,00	60,00
122.	20	200	un	PANO DE PRATO ATOALHADO 60 X 42CM, 90% ALGODÃO + 10% POLIESTER	14,99	2.998,00
123.	25	250	un	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48CM X 66CM NA COR VERMELHA GRAMATURA 180G/M2	2,20	550,00
124.	45	450	un	PAPEL CARTÃO NA COR AZUL MARINHO MEDINDO A FOLHA 48CM X 66CM NA GRAMATURA 180G/M2	3,60	1.620,00
125.	03	30	pac	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA FORTE PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	600,00
126.	03	30	pac	PAPEL CREPOM NA COR AZUL FOLHA DE 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	600,00
127.	03	30	pac	PAPEL CREPOM NA COR PRETA FOLHA DE 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	600,00
128.	03	30	pac	PAPEL CREPOM NA COR ROSA FOLHA DE 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	600,00
129.	03	30	pac	PAPEL CREPOM NA COR ROXA FOLHA DE 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	600,00
130.	03	30	pac	PAPEL CREPOM NA COR VERDE FOLHA DE 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	600,00
131.	03	30	pac	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA FOLHA DE 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	600,00
132.	01	10	un	PAPEL DUPLA FACE NA COR BRANCA MEDINDO 48CM X 66CM	4,20	42,00
133.	03	30	cx	PAPEL FOTO ADESIVO A4 115G GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA GRAMATURA 115G/M2 TAMANHO A4 (210MM X 297MM) AUTOADESIVO BRILHANTE COR BRANCA, QUANTIDADE 20 FOLHAS (1 CAIXA COM 20 FOLHAS)	20,00	600,00
134.	01	10	pac	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE,	25,00	250,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**  
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				TAMANHO A4, COM 20 UM. CADA 220GR		
135.	10	100	un	PASTA PLASTICA COM ABA COR CRISTAL 235MM X 335MM X 40MM	4,393	439,33
136.	02	20	cx	PERCEVEJO 100 UM CADA CAIXA	3,00	60,00
137.	01	10	un	PINCEL ATOMICO 1100-P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL	4,00	40,00
138.	01	10	un	PINCEL ATOMICO 1100-P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA	4,00	40,00
139.	01	10	un	PINCEL ATOMICO 1100-P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERDE	4,00	40,00
140.	01	10	un	PINCEL ATOMICO 1100-P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA	4,00	40,00
141.	01	10	un	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL WBMA-VBM-M AZUL/12 UM/ PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO- APAGA FACILMENTE PONTA DE ACRILICO 6,0MM- ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM TINTA ESPECIAL- REFIL E PONTA SUBSTITUIVES	10,00	100,00
142.	01	10	un	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL WBMA-VBM-M PRETO/12 UM/ PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO- APAGA FACILMENTE PONTA DE ACRILICO 6,0MM- ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM TINTA ESPECIAL- REFIL E PONTA SUBSTITUIVES	10,00	100,00
143.	05	50	un	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 04, CABO AMARELO	3,00	150,00
144.	05	50	un	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 06, CABO AMARELO	3,00	150,00
145.	05	50	un	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 08, CABO AMARELO	4,00	200,00
146.	05	50	un	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 10, CABO AMARELO	6,00	300,00
147.	05	50	un	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 14, CABO AMARELO	8,00	400,00
148.	05	50	un	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 16, CABO AMARELO	9,00	450,00
149.	02	20	un	REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO V BOARD MASTER PILOT COR PERTA	9,00	180,00
150.	06	60	un	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM DE COMPRIMENTO CADA	3,00	180,00
151.	01	05	un	RELÓGIO DE PAREDE 24CM	40,00	200,00
152.	01	05	un	SACO CAPA DE FARDO	0,788	78,80
153.	02	20	un	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5KG BOBINA COM 500 UN	40,00	800,00
154.	01	15	un	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE OFICIO A4 C/ FURO	7,745	116,18
155.	01	15	un	TESOURAS ESCOLARES COM LAMINA AÇO INOX 5, 11X78X177MM COM SELO DO INMETRO	4,00	60,00
156.	01	15	un	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D NA COR AMARELA 35ML	12,54	188,10
157.	01	15	un	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D NA COR VERMELHA 35ML	4,99	74,85
158.	01	22	un	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	5,225	114,95
159.	03	30	un	TINTA SPRAY COR BRANCA	30,00	900,00
160.	03	30	un	TINTA SPRAY 400ML- COR DOURADA	30,00	900,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**  
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: [compras@cerrograndedosul.rs.gov.br](mailto:compras@cerrograndedosul.rs.gov.br)

161.	03	30	un	TINTA SPRAY 400ML- COR PRATA	30,00	900,00
162.	03	30	un	TINTA SPRAY 400ML- COR VERDE	30,00	900,00
163.	03	30	un	TINTA SPRAY 400ML- COR VERMELHA	30,00	900,00
164.	02	24	un	TNT NA COR AMARELA, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40G/M2	79,45	1.906,80
165.	03	34	un	TNT NA COR AZUL CLARO, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40G/M2	79,45	2.701,30
166.	01	19	un	TNT NA COR BEGE, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40G/M2	79,45	1.509,55
167.	02	26	un	TNT NA COR BRANCA, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40G/M2	79,45	2.065,70
168.	02	24	un	TNT NA COR PRETA, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40G/M2	79,45	1.906,80
169.	02	24	un	TNT NA COR ROSA PINK, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40G/M2	79,45	1.906,80
170.	02	26	un	TNT NA COR VERDE NATAL, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40G/M2	79,45	2.065,70
171.	02	26	un	TNT NA COR VERMELHO NATAL, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40G/M2	79,45	2.065,70
172.	18	185	un	TONER COMPATIVEL 435/436, ONDE O MESMO DEVE SER EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL, O TONER DEVERÁ CONTER LACRE NO CILINDRO DE IMPRESSÃO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 CÓPIAS EM COBERTURA DE 5% EM PÁGINAS A4 (PRODUTO NOVO)	40,00	7.400,00
173.	07	75	un	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH 377-SF TONER COM RENDIMENTO MINIMO DE 6.400 PÁGINAS EM COBERTURA DE 5% EM PÁGINAS A4, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL, COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES APÓS A ENTREGA	53,25	3.993,75
174.	01	15	un	TONER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	63,50	952,50
175.	02	20	cx	ALFINETE DE CABEÇA BOLA COLORIDA-CAIXA COM 40 UN	5,00	100,00
176.	04	40	un	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO	8,00	320,00
177.	05	50	un	BOLA DE HANDEBOL	138,00	6.900,00
178.	10	100	pac	COPOS DE ISOPOR DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES	31,59	3.159,00
179.	10	100	pac	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200ML- COM 100 UNIDADES	8,545	854,50
180.	01	04	cj	CONJUNTO COM 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON L220, NAS CORES PRETA, MAGENTA, CIANO E AMARELO, IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MINIMO 4.500 PÁGINAS E AS OUTRAS TRES NO MINIMO 7.500 PÁGINAS, CADA GARRAFA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 65ML	300,00	1.200,00
181.	01	04	cj	CONJUNTO DE 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL PARA BROTHER MFC-J430W, NAS CORES PRETA, AMARELA, CIANO E MAGENTA, FRASCO COM 500ML	67,00	268,00
182.	01	04	cj	CONJUNTO COM 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON L210, NAS CORES PRETA, MAGENTA, CIANO E AMARELO, IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MINIMO 4.500 PÁGINAS E AS OUTRAS TRES NO MINIMO 7.500 PÁGINAS, CADA GARRAFA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 65ML	300,00	1.200,00
183.	01	04	cj	CONJUNTO COM 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON L3110, NAS CORES PRETA, MAGENTA, CIANO E	300,00	1.200,00





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**  
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: [compras@cerrograndedosul.rs.gov.br](mailto:compras@cerrograndedosul.rs.gov.br)

				AMARELO, IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MINIMO 4.500 PÁGINAS E AS OUTRAS TRES NO MINIMO 7.500 PÁGINAS, CADA GARRAFA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 65ML		
184.	01	04	cj	CONJUNTO COM 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON L3150 NAS CORES PRETA, MAGENTA, CIANO E AMARELO, IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MINIMO 4.500 PÁGINAS E AS OUTRAS TRES NO MINIMO 7.500 PÁGINAS, CADA GARRAFA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 65ML	300,00	1.200,00
185.	01	04	cj	CONJUNTO COM 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON L395 NAS CORES PRETA, MAGENTA, CIANO E AMARELO, IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MINIMO 4.500 PÁGINAS E AS OUTRAS TRES NO MINIMO 7.500 PÁGINAS, CADA GARRAFA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 65ML	300,00	1.200,00
186.	20	200	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR VERDE LIMÃO	3,00	600,00
187.	12	120	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR MARROM	3,00	360,00
188.	20	200	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR LARANJA	3,00	600,00
189.	12	120	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR CINZA	3,00	360,00
190.	20	200	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR LILÁS	3,00	600,00
191.	20	200	un	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR ROXO	3,00	600,00
192.	10	100	un	EVA VERMELHO COM GLITER MEDINDO 40CM X 48XCM	3,425	342,50
193.	10	100	un	EVA GLITER 40CM X 60CM NA COR DOURADA	3,925	392,50
194.	10	100	un	EVA GLITER 40CM X 60CM NA COR PRATA	3,925	392,50
195.	01	04	un	FITA TNT 45MM X 24M NA COR BRANCA	29,06	116,24
196.	01	04	un	FITA TNT 45MM X 24M NA COR DOURADA	33,90	135,60
197.	01	04		FITA TNT 45MM X 24M NA COR VERDE	28,56	114,24
198.	01	04	un	FITA TNT 45MM X 24M NA COR VERDE ESCURO	28,56	114,24
199.	01	04	un	FITA TNT 45MM X 24M NA COR VERMELHA	27,90	111,60
200.	01	08	pac	FOLHA DE OFICIO A4 75G/M2- AMARELA PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	8,00	64,00
201.	01	08	pac	FOLHA DE OFICIO A4 75G/M2- AZUL PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	8,00	64,00
202.	01	08	pac	FOLHA DE OFICIO A4 75G/M2- ROSA PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	8,00	64,00
203.	01	08	pac	FOLHA DE OFICIO A4 75G/M2- VERDE PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	8,00	64,00
204.	03	30	pac	FOLHA DESENHO AP 40 NAS DIMENSÕES 420MM X 297MM, 120G/M2 COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE	10,00	300,00
205.	03	30	un	GRAMPEADOR TAMANHO DE 15,5CM, CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS POR VEZ E DE 100 GRAMOS	30,00	900,00
206.	01	12	un	GRAMPEADOR TAPECEIRO, TIPO REVOLVER DE INOX IDEAL PARA GRAMPOS DE 4 A 14MM, ACOMPANHA CAIXA COM 1.000 GRAMPOS DE 08MM	50,00	600,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**  
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: [compras@cerrograndedosul.rs.gov.br](mailto:compras@cerrograndedosul.rs.gov.br)

207.	100	1.000	un	PALITO GRANDE DE ALGODÃO DOCE MENDINDO C/38,5 CM DE COMPRIMENTO	0,10	100,00
208.	300	3.000	un	PALITO GRANDE DE CHURRASQUINHO MENDINDO C/25 CM DE COMPRIMENTO	0,10	300,00
209.	20	200	un	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48CM X 66CM NA COR AMARELA GRAMATURA 180G/M2	1,99	398,00
210.	20	200	un	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48CM X 66CM NA COR AZUL GRAMATURA 180G/M2	1,99	398,00
211.	20	200	un	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48CM X 66CM NA COR LARANJA GRAMATURA 180G/M2	1,99	398,00
212.	20	200	un	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48CM X 66CM NA COR ROSA GRAMATURA 180G/M2	2,09	418,00
213.	20	200	un	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48CM X 66CM NA COR VERDE GRAMATURA 180G/M2	1,99	398,00
214.	02	20	pac	PAPEL CREPOM NA COR LARANJA FOLHA DE 48CM X 2M- PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	400,00
215.	02	20	pac	PAPEL CREPOM NA COR MARROM FOLHA DE 48CM X 2M- PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	400,00
216.	02	20	pac	PAPEL CREPOM ESTAMPADO DE ONÇA FOLHA DE 48CM X 2M- PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	400,00
217.	02	20	pac	PAPEL CREPOM ESTAMPADO DE POA FOLHA DE 48CM X 2M- PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	400,00
218.	02	20	pac	PAPEL CREPOM ESTAMPADO DE ZEBRA FOLHA DE 48CM X 2M- PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	400,00
219.	30	300	un	PAPEL DUPLA FACE NA COR AMARELA, MEDINDO 48CM X 66CM	1,75	525,00
220.	30	300	un	PAPEL DUPLA FACE NA COR AZUL, MEDINDO 48CM X 66CM	1,75	525,00
221.	30	300	un	PAPEL DUPLA FACE NA COR LARANJA, MEDINDO 48CM X 66CM	1,75	525,00
222.	30	300	un	PAPEL DUPLA FACE NA COR LILÁS, MEDINDO 48CM X 66CM	1,75	525,00
223.	30	300	un	PAPEL DUPLA FACE NA COR ROSA, MEDINDO 48CM X 66CM	1,75	525,00
224.	30	300	un	PAPEL DUPLA FACE NA COR VERDE, MEDINDO 48CM X 66CM	1,75	525,00
225.	40	400	un	PAPEL DUPLA FACE NA COR VERMELHA MEDINDO 48CM X 66CM	1,75	700,00
226.	01	10	un	TNT NA COR AZUL MARINHO, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40 G/M2	100,00	1.000,00
227.	01	04	un	TNT NA COR CINZA, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40 G/M2	79,45	317,80
228.	01	04	un	TNT NA COR LARANJA, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40 G/M2	79,45	317,80
229.	01	04	un	TNT NA COR MARROM, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40 G/M2	79,45	317,80
230.	01	09	un	TNT NA COR ROSA CLARO, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40 G/M2	79,45	715,05
231.	01	09	un	TNT NA COR VERDE CLARO, BOBINA DE 1,40CM X 50M, GRAMATURA 40 G/M2	79,45	715,05
232.	07	70	un	TONER COMPATIVEL 2612 A, COR PRETA COM NO MINIMO 1.500 CÓPIAS EM COBERTURA DE 5% (DEVE CONTER DESCRITO NA EMBALAGEM OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO), COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA, DEVE CONTER A VALIDADE	36,90	2.583,00
233.	02	25	un	TONER COMPATIVEL (CF283A), ONDE O	40,00	1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				MESMO DEVE SER EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL, O TONER DEVERÁ CONTER LACRE NO CILINDRO DE IMPRESSÃO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 CÓPIAS EM COBERTURA DE 5% EM PÁGINAS A4		
234.	02	20	un	TONER B215	119,97	2.399,40
235.	18	180	un	TONER RICOH 3710 ORIGINAL COM RENDIMENTO MINIMO DE 7.000 PÁGINAS EM COBERTURA 5%	107,25	19.305,00
236.	01	04	cj	CONJUNTO DE 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON L3250, NAS CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO, IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MINIMO 4.500 PÁGINAS E AS OUTRAS TRÊS NO MINIMO 7.500 PÁGINAS, CADA GARRAFA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 65ML	300,00	1.200,00
237.	10	100	cx	TINTA PARA PINTURA A DEDO, ESTOJO COM 06 FRASCOS DE 30ML CADA, CORES VARIADAS	4,9467	494,67
238.	02	20	un	LIVRO PONTO, COM 200 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO CADA UM, COM UM TURNO POR PÁGINA	30,00	600,00
239.	30	300	un	MOLA PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	0,60	180,00
240.	03	35	un	LIVRO ATA C/200 PÁGINAS SEM MARGEM	25,00	875,00
241.	02	20	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR AMARELO OURO	4,00	80,00
242.	02	20	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR PELE	4,00	80,00
243.	02	20	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR AZUL CELESTE	4,00	80,00
244.	02	20	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR AZUL TURQUESA	4,00	80,00
245.	02	20	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR BRANCA	4,00	80,00
246.	02	20	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR LARANJA	4,00	80,00
247.	02	20	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR MAGENTA	4,00	80,00
248.	02	20	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR MARROM	4,00	80,00
249.	01	10	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR PRETA	4,00	40,00
250.	01	10	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR ROSA	4,00	40,00
251.	01	10	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR VERDE BANDEIRA	4,00	40,00
252.	01	10	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR VERDE FOLHA	4,00	40,00
253.	01	10	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR VERMELHA	4,00	40,00
254.	01	10	un	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR VIOLETA	4,00	40,00
255.	03	30	un	PAPEL KRAFT EM BOBINA, 60 CM ALTURA X 165 M DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 8KG	138,75	4.162,50
256.	04	40	un	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL - 1KG	10,25	410,00
257.	12	120	un	BLOCO ADESIVO POST IT 3,7 X 3,7CM COM 100 FOLHAS	8,00	960,00
258.	11	110	un	BOBINA TÉRMICA 57MM X 300M	32,90	3.619,00
259.	03	30	un	CADERNO DE PROTOCOLO	12,50	375,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**  
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.  
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

260.	01	05	un	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ	60,00	300,00
261.	01	02	cx	CANETA COR PRETA HEXAGONAL, TUBO TRANSPARENTE PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA 0,4MM, CAIXA C/ 50 UNIDADE	35,00	70,00
262.	01	02	cx	CANETA COR VERMELHA HEXAGONAL, TUBO TRANSPARENTE PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA 0,4MM, CAIXA C/ 50 UNIDADE	35,00	70,00
263.	15	155	un	CANETA ESCRITA FINA AZUL 0,7MM	3,00	465,00
264.	01	05	cj	CONJUNTO DE 04 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON L3210, NAS CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO, IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MINIMO 4.500 PÁGINAS E OUTRAS TRÊS NO MINIMO 7.500 PÁGINAS, CADA GARRAFA DEVERA CONTER NO MINIMO 65ML	300,00	1.500,00
265.	160	1.600	un	ENVELOPE TAMANHO A4 COR BRANCA	0,70	1.120,00
266.	02	25	un	LIVRO ATA C/100 PÁGINAS NUMERADAS	16,685	417,12
267.	08	80	un	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO COR PRETA	14,695	1.715,60
268.	01	15	un	PENDRIVE 8GB	30,00	450,00
269.	05	50	pac	FOLHA DE PAPEL CARTÃO A4, 180GR BRANCO- PACOTE COM 50 UNIDADES	15,00	750,00
270.	05	50	un	SACOLAS LÁSTICAS 24X24 C/1000 CX	60,00	3.000,00
271.	03	30	un	TATAME EM EVA 1,00M X 1,00M X 0,10MM	19,99	599,70
272.	02	25	un	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W	65,02	1.625,50
273.	03	30	un	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	199,99	5.999,70
274.	01	06	un	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA A BASE DE AGUA E MNIMO 30ML	9,00	54,00
275.	01	10	pac	ENVELOPE PLÁSTICO 04 FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	200,00
276.	100	1.000	pac	ATILHO DE BORRACHA NÚMERO 18- PACOTE COM 100G	4,00	4.000,00
277.	10	100	un	PASTA ALVARA COR PRETO 165 X 215MM PVC	8,90	890,00
278.	02	20	un	FITA ADESIVA 12MM X 30M	2,00	40,00
279.	06	60	un	FITA AUTENTICADORA	47,99	2.879,40
280.	01	05	cx	CAIXA COM CABO DE TRANSMISSAO DE DADOS PADRAO GIGABIT (1000 MBS), CATEGORIA CAT.5e, CONSTRUÇÃO U/UTP, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA PVC RETARDANTE A CHAMA, CX COM 305 METROS, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	860,45	4.302,25
281.	01	10	un	TONER SAMSUNG ML 2165W	61,90	619,00
282.	200	2.000	un	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA, ESPIRAL	6,70	13.400,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 495.127,52</b>	

#### 4 – DA ENTREGA

4.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme a necessidade da Administração e o pedido ocorrerá por meio de solicitação do Setor de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo de até 10 (dez) dias, após cada solicitação efetuada pelo referido setor o que poderá ocorrer por meio eletrônico.



4.1.1 Será considerada realizada a solicitação quando enviada a autorização de fornecimento para o endereço eletrônico informado na licitação.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal indicada na Ordem de Fornecimento, no horário de expediente da mesma.

**5- DO PRAZO:**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período.

**6- DO PRAZO DE VALIDADE:**

6.1. Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínima de 12 (doze) meses contado da data de entrega, salvo inviabilidade técnica do produto, devidamente demonstrada, em que o mesmo pela sua natureza tenha prazo inferior.

**Gilmar João Alba**  
Prefeito Municipal

**Flavio Cristiano Andreis**  
Assessor Jurídico





## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 Pregão Eletrônico Nº 14/2024

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, **O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOAO ALBA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº \_\_\_\_/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2024, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art 5º do Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 Conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 12/2023, art 8º, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos/serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$	R\$
2ª colocada	...	R\$	R\$
3ª colocada	...	R\$	R\$
4ª colocada	...	R\$	R\$

#### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1 - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

5.3.1 Será considerada entregue a solicitação no próximo dia útil em que foi enviada a mesma ao endereço eletrônico informado pelo licitante.

5.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – No que se refere a comunicação do cancelamento do preço registrado observar-se-á o disposto no art. 9º, II, §1º do Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

5.8 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 05 dias úteis da data da convocação na forma do art. 9º, § 3º, Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

5.9 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

5.10- As demais disposições referentes ao Registro de Preços serão regidas pelo Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no presente instrumento e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluída a licitante da ata de registro de preços.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Gerenciador por escrito, ou poderá ocorrer por meio eletrônico conforme necessidade da administração.

7.2 As autorizações de fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, e as entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração sendo que o pedido ocorrerá por meio de solicitação do setor de compras, o qual deverá ser atendido imediatamente.

7.2.1 Será considerada entregue/realizada a solicitação imediatamente ao momento da comunicação.

7.3 A execução do serviço deverá ser efetuada na forma prevista no item 4 do Termo de Referência, que acompanha o Edital de Pregão Eletrônico.

7.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, contatados no mês anterior.

7.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento/execução do(s) item(ns), obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

7.6 Os itens entregues/executados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na presente ata de registro, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 119, da Lei nº 14.133/2021, e trocados nos seguintes prazos:

a) em até 02 (dois) dias, se a rejeição ocorrer no ato da entrega/execução; e

b) em até 10(dez) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.7 A recusa da contratada em atender à substituição/reparo do item/serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 O responsável pelo OG está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material/serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue/executado fora dos dias, horários e prazos preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelo OG deverão ser comunicadas ao ordenador de despesas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega/execução do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.



Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do presente, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências do edital/Ata de Registro de preços.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e no Decreto municipal nº 32/2022.

10.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizado em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços, até que sejam sanados nos prazos e formas previstas.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11.2 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido, devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o desequilíbrio, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.

11.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

12.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou autorização de fornecimento.

## **13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1. DOS DIREITOS**

Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **13.2. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.2.1 - do Município:**

13.2.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.2.1.3. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

13.2.1.5. Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização e mapeamento dos pontos;

13.2.1.6. Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;

13.2.1.7. Manter 01 fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;

13.2.1.8. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;



13.2.1.9. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

#### **13.2.2 – da Fornecedora:**

- 13.2.2.1. Fornecer, conforme solicitação, os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.2.2.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.2.4. Realizar os serviços conforme definidos no Termo de Referência;
- 13.2.2.5. Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 13.2.2.7. Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 13.2.2.8. Realizar os ajustes necessários na prestação de serviço, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização da Contratante;
- 13.2.2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os equipamentos.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do (s) item (ns) licitado(s).

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3. Da aplicação das penas definidas no item 14.1, caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

#### **15- DAS EXTINÇÕES**





15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

15.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado.

15.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

15.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

## **16. DA EFICÁCIA**

16.1 - A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.

## **17. DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, pelo representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S) e duas testemunhas.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR JOAO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. .... localizada na ..... CEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2024, obedecidas as disposições do Decreto Municipal nº. 12/2023 e a Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS**

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada:

Item	Quant	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1				R\$	R\$
2					

O item, objeto deste Contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados/reparados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

A recusa da contratada em atender à substituição/reparação do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme item ganho, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento. Após a entrega do produto/serviço licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.



O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar/executar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.**

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, da ata de registro e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A execução do serviço se dará conforme a necessidade da Contratante, mediante Ordem de Serviço do setor de compras.

O **CONTRATANTE** terá prioridade no atendimento e agilidade na conclusão dos serviços.

O prazo de vigência do contrato será de acordo com a aquisição demandada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Do Município:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização e mapeamento dos pontos;
- f) Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;
- g) Manter 01 fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
- h) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- i) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

#### **Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Realizar os serviços conforme definidos no Termo de Referência;
- e) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- f) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- g) Realizar os ajustes necessários na prestação de serviço, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização da Contratante;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os equipamentos

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- (No momento da contratação será informada a dotação orçamentária).

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE designa o Servidor ..... CPF: ....., Matrícula ....., para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade, prazos, análise do item/serviço, para que seja fornecido/executado conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 14/2024.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).



Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas na cláusula nona, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS:**

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, ....de ..... de 2024.

**Gilmar João Alba**  
Prefeito Municipal.

**Licitante**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Flavio Cristiano Andreis**  
Assessor Jurídico